



PARECER ÚNICO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE Nº 0100518/2021 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15846/2008/002/2019	SITUAÇÃO: Licença concedida
FASE DO LICENCIAMENTO: Pedido de alteração de condicionante Sugestão pelo deferimento		

EMPREENDEDOR: Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda.	CNPJ: 26.970.103/0005-00	
EMPREENDIMENTO: Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda.	CNPJ: 26.970.103/0005-00	
MUNICÍPIO: Unai	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 16° 27' 35" S LONG/X 47° 02' 31" O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF - 07	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Córrego Tira couro	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3
A-05-01-0	Unidades de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	3
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	5
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Planari Consultoria Ambiental Ltda. ME / Jéssica Maria de Moraes Santos Ruiz – Eng ^a Ambiental Planari Consultoria Ambiental Ltda. ME / Veruska Fernandes de Oliveira – Eng ^a Ambiental José de Sousa Neto - Geólogo Icrônio de Sousa Júnior - Eng ^o Agrônomo Sérgio Abadio Alves - Técnico em meio ambiente		REGISTRO: CREA-MG 175.814-D CREA-MG 163.768-D CREA-MG 32.840/D CREA-GO 18.169/D -
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 170605/2020		DATA: 08/08/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo – Gestor Ambiental (Gestor)	1365595-6	
Tallita Ramine Lucas Gontijo – Gestora Ambiental	1401512-7	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	



De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual

1138311-4

1. Introdução

A Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda – obteve a Renovação de Licença de Operação nº 044/2020, com condicionantes, para a filial 04 (Fazenda Catingueiro), com as seguintes atividades: lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; pilhas de rejeito/estéril e ponto de abastecimento de combustíveis, por ocasião da 64ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam, realizada no dia 25/09/2020, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 15846/2008/002/2019.

O empreendimento está localizado no noroeste de Minas Gerais, próximo às divisas com Goiás e o Distrito Federal na Região da Agroindústria de Unai/Cristalina/Luziânia/Paracatu/Distrito Federal, em propriedade da empresa. Encontra-se ao sul da rodovia BR-251 (ligação entre Unai e Brasília), distando cerca de 50 km da sede municipal da primeira. Sua porção oeste é servida por estrada cascalhada, com boas condições de tráfego, com diversas vias secundárias, as quais permitem acesso ao local. Nele são produzidas britas para construção civil e corretivo de acidez de solo (calcário agrícola), atendendo às demandas locais e regionais do mercado da construção civil e agropecuário.

Encontra-se inserido nos processos registrados junto a Agência Nacional de Mineração - ANM sob os números 830.921/1997 e 831.075/2002.

A lavra é técnica e economicamente viável, em função da qualidade da rocha, da tecnologia disponível e da situação da área em relação ao mercado consumidor.

A jazida é lavrada a céu aberto, em bancadas regulares. Os acessos estão em boas condições, assim como, as instalações de apoio.

As operações do empreendimento comportam, resumidamente, as seguintes atividades:

- Decapeamento com retroescavadeira ou trator de lâmina, caso necessário;
- Perfuração com rock-drill e desmonte com explosivos, em bancadas com 10 m X 5 m;
- Carregamento com pá carregadeira sobre pneus;
- Transporte em caminhões com caçambas;



- Beneficiamento em circuito fechado: alimentador vibratório, britador de mandíbulas, rebritador de mandíbulas, rebritador cônico, conjunto de correias transportadoras, moinhos de martelo e peneiras vibratórias.

2. Discussão

A licença supracitada foi aprovada com condicionantes presentes no Anexo I e Programa de Automonitoramento (Anexo II).

Em 23/10/2020, o empreendedor protocolou, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pedido de alteração da condicionante nº 06, da RenLO nº 044/2020 (P.A. COPAM 15846/2008/00/2019), transcrita abaixo:

“06 – Realizar monitoramento periódico da Cavidade BC-15, todas as vezes que houver desmontes de rochas, por meio de análise sismográfica, realizada por equipe especializada, para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior e garantir a integridade da gruta. Enviar à SUPRAM NOR relatórios anuais. **Prazo:** Durante a vigência da licença.”

O pedido se deu pelos motivos a seguir: o alto custo financeiro para a realização desse tipo de monitoramento e pelo fato de que ficou comprovado, durante a vigência da licença anterior, e através do monitoramento já realizado, que os resultados obtidos respeitam os critérios descritos na ABNT NBR 9653:2018 (Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas), bem como aqueles critérios presentes no documento intitulado Sismografia Aplicada à Proteção do Patrimônio Espeleológico - Orientação Básica à Realização de Estudos Ambientais.

Outro ponto levantado pelo empreendedor no pedido é que durante os cinco anos de análises sismográficas ficou demonstrado que a cavidade BC-09, a qual foi permitida sua supressão, localizada mais próximo da jazida do que a cavidade BC-15, que consta na condicionante nº 06, não sofreu qualquer impacto em função das detonações realizadas durante a operação do empreendimento.

Diante do pedido do empreendedor, esta Superintendência verificou as análises sismográficas apresentadas durante o período da licença anterior, durante a qual foi constatado o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas citadas acima, conforme quadro abaixo.



Cabe esclarecer que os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9653:2018 (Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas) e no documento Sismografia Aplicada à Proteção do Patrimônio Espeleológico - Orientação Básica à Realização de Estudos Ambientais, são os seguintes:

- Critério de segurança estrutural variando de $VVP = 15$ mm/s a $VVP = 50$ mm/s em função da frequência da onda, para a ABNT NBR 9.653:2018; e
- Limite do nível de vibração (PPV) de 5 mm/s, para critério de segurança às cavernas existentes no entorno de cavas.

Tabela 1: Parâmetros monitorados pelas análises sismográficas.

Mês do ensaio	Vibração Vp Resultante (mm/s)	Pressão Acústica (dbL)
JULHO/2016	1,419	121,9
MAIO/2017	1,308	122,1
NOVEMBRO/2017	0,62	127,4
MAIO /2018	0,32	126,8
SETEMBRO/2018	0,49	124,6
ABRIL/2019	0,62	125,3
AGOSTO/2019	0,54	122,7
JUNHO/2020	0,24	120,1
OUTUBRO/2020	0,143	123,9

O empreendedor solicitou que a referida condicionante passe a vigorar com a seguinte redação:

“06 – Realizar monitoramento periódico da Caverna BC-15, por meio de análises sismográficas, realizada por equipe especializada, para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior e garantir a integridade da gruta. Enviar à SUPRAM NOR relatórios técnico-fotográficos anuais. Prazo: Durante a vigência da Licença.”

3. Conclusão

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Supram Noroeste de Minas, com base na discussão acima, sugere o deferimento do pedido de alteração da condicionante nº 06 da Licença de Operação nº 044/2020, do empreendimento Britacal – Indústria e Comércio de



Brita e Calcário Brasília Ltda., Processo Administrativo COPAM nº 15846/2008/002/2019, nos termos solicitados pelo empreendedor, ouvida a Câmara de Atividades Minerárias (CMI), passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"06 – Realizar monitoramento periódico da Caverna BC-15, por meio de análises sismográficas, realizadas por equipe especializada, para identificar a evolução das áreas instáveis em seu interior e garantir a integridade da gruta. Enviar à SUPRAM NOR relatórios técnico-fotográficos anuais. Prazo: Durante a vigência da Licença."



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 16/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0046761/2020-84

Parecer Único de alteração de condicionante Nº 0100518/2021 (SIAM)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 26476397			
PA COPAM Nº: 15846/2008/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda.	CNPJ:	26.970.103/0005-00
EMPREENDIMENTO:	Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda.	CNPJ:	26.970.103/0005-00
MUNICÍPIO:	Unaí	ZONA:	Rural
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	
A-05-01-0	Unidades de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	3	
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	5	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

Planari Consultoria Ambiental Ltda. ME / Jéssica Maria de Moraes Santos Ruiz – Eng ^a Ambiental	CREA-MG 175.814-D	
Planari Consultoria Ambiental Ltda. ME / Veruska Fernandes de Oliveira – Eng ^a Ambiental	CREA-MG 163.768-D	
José de Sousa Neto - Geólogo	CREA-MG 32.840/D	
Icrônio de Sousa Júnior - Eng ^o Agrônomo	CREA-GO 18.169/D	
Sérgio Abadio Alves - Técnico em meio ambiente	-	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6	
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental	1401512-7	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26476463** e o código CRC **242F532F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0046761/2020-84

SEI nº 26476463